ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2620 , DE 09 DE dezembro DE 1993.

Ementa: Concede Direito Real de Uso ao Siderlândia Futebol Clube de área que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a efetivar Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terras com 15.133,00 m², ao Siderlândia Futebol Clube , área essa localizada na Estrada da Bocaina, Loteamento Siderlândia, neste Município.

Parágrafo Único - A área, objeto desta, destinar-se-á à Praça de Esportes do Siderlândia Futebol Clube, e para uso da comunidade em eventos sociais, autorizados pelo Clube.

Art. 2º - Do instrumento de Concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade , sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades contidas nesta Lei.

Art. 3º - Em contrapartida à Concessão ora - autorizada, a Concessionária deverá prestar serviços de natureza filantrópica à comunidade do bairro Siderlândia.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de dezembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

PREFEITO

Barrada
Bl. 09 Fls. 100 v e 101
Barra
Oficial